



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
10ª REGIÃO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
DE

PROCESSO Nº 3445 / 83

ARQUIVADO
CAIXA 027/85

CAIXA Nº
H128

1ª JCIJ - GOIÂNIA

RECLAMANTE: GOURIVAL PEIXOTO DE SOUZA
Endereço: Rua Irãanda Qd. 126 Lt. 20 Jardim Eu
ropa - Festa

ADVOGADO:
Endereço:

INT.

RECLAMADO: SINCI CENTRO OESTE ARTIGOS Domésti
cos Ltda., na pessoa do síndico da ma
nessa falida Sr. José Roberto Macha
do/Rua da Assembleia n. 10 Grup 3345
/15e 16 Rio de Janeiro - RJ.

ADVOGADO:
Endereço:

OBJETO: aviso, etc.

AUTUAÇÃO

Aos 02 dias do mês de dezembro
do ano de mil novecentos e oitenta e três, na Secretaria
da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia
autuo a reclamação que segue, com dois documentos.
Eu, _____, Diretor da Secretaria,
assino este termo.

TRAMITAÇÃO

12/04/84 às 12:00h.

30/07/84 às 13:40

08.884 às 10:30

Proe. em parte

23-01/84

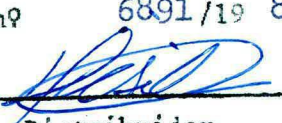
01.07.85



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 10a. REGIÃO

Distribuída à 1a. JCM.

sob nº 6891/19 83


Distribuidor

TERMO DE RECLAMAÇÃO

Aos 02 dias do mês de dezembro do ano de 1983 compareceu perante a ~~Diretoria~~ Setor de Distribuição, o reclamante Lourival Peixoto de Souza, nacionalidade Brasileira, profissão Vendedor, estado civil Casado, residente à Rua Irlanda, Qd. 126, Lt. 20, Jardim Europa, portador da CTPS nº 68.310, série 396, que apresentou reclamação contra SNCI-Centro Oeste Artigos

Domésticos Ltda, na pessoa do síndico da massa falida Sr. estabelecido José Roberto Machado
à Rua da Assembleia, nº 10 - Grup 3315/16 - Rio de Janeiro-RJ declarando o seguinte:

Admissão: 01 / 12 / 81 . Salário: Cr\$ 150.000,00
Opção : 01 / 12 / 81 . Forma de pagamento : Mensal
Saída : 20 / 10 / 83 . Horário de trabalho: Das 8 hs. às 10 hs. e das 12 hs. às 18 hs.

Despedido na data supra com aviso prévio, foi dispensado do cumprimento do mesmo; que o reclamante na qualidade de vendedor percebia um fixo equivalente ao mínimo regional, mais uma porcentagem variável, dependendo do produto e de descontos sobre a venda, mas que lhe proporcionou nos últimos doze (12) meses uma renda mensal de Cr\$- 150.000,00; que a reclamada requereu falência e o reclamante a fim de se habilitar no processo respectivo, pleiteia o pagamento das reparações legais abaixo:

Aviso prévio (30 dias) . . .	Cr\$ 150.000,00
Férias 1982/1983	Cr\$- 150.000,00
13º salário proporcional 11/12	Cr\$- 137.500,00
Salários retidos (Out/83-20 dias	100.000,00
Total	Cr\$- 537.000,00

Obs:- O reclamante deixa de pleiteiar o FGTS, tendo em vista que " por determinação judicial foi autorizada a liberação das AM ", conforme Circular anexa.

Juntou dois (02) documentos.



Assim sendo, requer seja processada a presente reclamação, na forma lei.

E para constar, foi lavrado o presente termo, que vai por mim assinado e pelo(s) reclamante(s).

Funcionário responsável

Lauro Ribeiro de Souza

Certifico que, nesta data, o(s) reclamante(s) ficou
(aram) ciente(s) do dia e hora da audiência de ins-
trução e julgamento.

Goiânia-Go, 02 de dezembro de 19 83.

ANEXO A CF.DRH,Nº 018/83

03
20

GOIÂNIA-GO. , 20 de OUTUBRO de 1983 .

ILMO. (A)

DR. LOURIVAL PEIXOTO DE SOUZA

N E S T A

Prezado(a) Senhor(a):

Tem a presente o fim especial de comunicar a V.Sa., que, por motivo de Ordem Administrativa, seus serviços serão dispensados dentro de 30 (trinta) dias, a contar desta data.

Tal comunicação é feita em cumprimento ao disposto no Art. 487 da Consolidação das Leis Tralhistas.

Solicitamos confirmar o recebimento da presente mediante a seu "CIENTE" na cópia anexa.

Sem mais,

Firmamo-nos,



SNCI - Centro - Oeste Artigos Dom. Ltda.

OBSERVAÇÃO:

- () COM COMPARECIMENTO AO TRABALHO
(X) SEM COMPARECIMENTO AO TRABALHO

Lourival Peixoto de Souza

Auftr. present. of det. anal. Polv.
falso. de firmamento

que se trata de firmamento.
Desfite Deficio com um soneto
já temo mas que pass. p/
2ª da Desfile.

A Entrada da Passarela
pass. → Camem → Barilho com

Toma parte de máquina de corre-
reia Apud pelo i. m. m.

A correção forma-se p/ a cor
ma como uma reserba com de
laser

A mes CTAC OS PAIS.

A mes de sente um impacto de 2 4

Dr. Eloy

criação

Dr. Albertoni

04
10

GERÊNCIA DA MASSA FALIDA

DEPTO JURÍDICO

CIRCULAR Nº: 02/83
ÂMBITO: D.R.H.
ASSUNTO: "HABILITAÇÃO DOS CREDORES TRABALHISTAS"
DATA: 16 de novembro de 1983

Os empregados demitidos que têm quitações a receber constituem o grupo de credores privilegiados da massa falida, devendo portanto habilitarem-se para o recebimento de seus créditos.

Dessa forma, deverão comparecer ao Ministério do Trabalho, Setor de Distribuição de Reclamação, onde um funcionário se incumbirá de preparar a reclamação contra a massa falida, que será chamada em juízo para comparecer à audiência de conciliação e julgamento.

Nesta audiência poderá ser feito um acordo, lavrando-se assim o termo de conciliação ou, caso não haja acordo, o Juiz prolatará a sentença.

Em seguida, de posse do termo de conciliação ou da sentença, o empregado deverá dirigir-se ao cartório da 6a Vara de Falências, à Rua Dom Manoel, nº 29 - 4º andar, onde será feita a habilitação de seu crédito no processo de falência, com prioridade absoluta no pagamento.

Quanto à questão do F.G.T.S., por determinação judicial foi autorizada a liberação das A.M. de todos os que têm direito a retirada do fundo, o que deverá ser feito mediante autenticação mecânica em cada guia, com a maior brevidade possível.

Atenciosamente,

Solange Majella Jones
Gerência da Massa Falida
-JURÍDICO-

NOTA: AS NOTIFICAÇÕES DEVERÃO SER ENDEREÇADAS AO SINDICO DA MASSA FALIDA, SR. JOSE ROBERTO MACHADO, Rua da Assembléia nº. 10 Grupo 3.315/16 RIO DE JANEIRO - RJ.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
de Goiânia

C A R T A P R E C A T Ó R I A
Notificação à reclamada

PROCESSO Nº 1ª. JCJ-n.3446/83 C.P. nº- 122/83
RECLAMANTE: LOURIVAL PEIXOTO DE SOUZA
RECLAMADA : SNCI CENTRO OESTE ARTIGOS-DOMÉSTICOS LTDA, na pessoa do síndico
da massa falida Sr. Jose Roberto Machado
ENDEREÇO : Rua da Assembleia n.10 - Grup3315/16 - Rio de Janeiro - RJ.
DATA DA AUDIÊNCIA: 12 de abril de 1984, às 13:25 horas.

À S. Exa. Sr. Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 1ª. JCJ. do Rio de Janeiro - RJ.
ou a quem seu honroso cargo estiver exercendo e o conhecimento desta
haja pertencer.

O Doutor Platon Teixeira de Azevedo Filho Juiz
do Trabalho - Presidente da 1ª. Junta de Conciliação e Julgamento de
Goiânia, na forma da lei, etc.

DEPRECA E ROGA a V. Exa. se digne exarar na presente seu res-
peitável CUMPRA-SE, a fim de que seja notificada a reclamada a compare-
cer perante esta Junta, sita na
para responder aos termos da reclamação constante da cópia anexa.

Nesta audiência deverá a reclamada oferecer as provas que
julgar necessárias, ciente que a sua ausência à audiência importará o
julgamento da questão à revelia e confissão quanto a matéria de fato,
sendo-lhe facultada fazer-se substituir pelo gerente ou qualquer prepos-
to que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o pre-
ponente.

V. Exa., ordenando que assim se cumpra, fará justiça às par-
tes e a esta Junta especial mercê.

Eu, , Diretor de Secretaria da 1ª
Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia
datilografei e subscrevi a presente aos 05 dias do mês de dezembro...
de 1983.

CERTIDÃO

Certifico que nesta data foi expedida a
correspondência em nome do registro

Post. nº 794840

Goiânia, 07 de 12 de 1983-41

11 Diretor de Secretaria

JUIZ DO TRABALHO

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao

MM. Juiz Presidente.

Aos

16

de fevereiro

de 1984-597

Director da Secretaria

CONCLUSOS

José Cirilo da Costa
ASSISTENTE DO DIRETOR DE SECRETARIA
1º JCJ - GOIANIA - GO

J. ds.

Go. 16.02.84-597

Salba-Lusa Guimarães de Mello
Juiza de Trabalho Substituta

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao

MM. Juiz Presidente.

Aos

23

de

02

de 19

84

Director da Secretaria

Santana

CONCLUSOS

NEYLA SANTANA
Aux. Juiz

Tendo em vista a mudança
de endereço desta justiça,
devolva-se a Precatória e/
os devidos fins, nas suas au-
tes indicar o novo endereço.

Go. 24.02.84-697

Salba-Lusa Guimarães de Mello
Juiza de Trabalho Substituta

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, nesta data, recebi

a precatória, remuendo

as fs. do processo

Goiania, 28 de

02

de 19

84-397

CHEFE DE SECRETARIA

Paulo Roberto

116/84

28

fevereiro

84

Da : Juiza do Trabalho, em exercício da Presidência da 1ª JCI/Goiania

Ao: Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente da 33ª JCI/RJ.
Av. Presidente Antonio Carlos, 251 - 2º andar

Referência: C.P. nº 122/83

Proc. J. Deprecante nº 3.446/83

Proc. J. Deprecada nº 3.225/83

Reclamante: LOURIVAL PEIXOTO DE SOUZA

Reclamado : SNCI CONTRA OESTE ARTIGOS- Domesticos Ltda.

MM. Juiz

Com referência aos autos, devolvo a V. Exa., a Carta Precatória, para que o reclamado seja notificado do novo endereço desta JCI, que é o seguinte: Rua 88 nº 25 - 1º andar - Setor / Sul-Goiania-Goias.

Sem mais para o momento, renovo a V. Exa. / protestos de consideração e apreço.

IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Juiza Substituto.

CERTIDÃO

Certifico que esta certidão foi expedida e correspondente ao registro de nº

Processo nº 794963

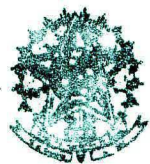
Em data 02 de 03 de 84

[Assinatura]

Maria da Graças T. Teixeira
Téc. Judiciária

JUNTADA
Nota data, 1290 Juntada, aos presentes atos
Aos 12 de 12 em 12
Maria de Fátima O. Roqueira

CERTIDÃO
Certifico que nesta data foi expedida a
correspondente nota de crédito de crédito
Folha 129
de 12 de 12
1290
Maria de Fátima O. Roqueira



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
Junta de Conciliação e Julgamento

08
/

Aos 12 dias do mês de abril do ano de 84, em sua sede, reuniu-se a 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia, presentes o MM. Juiz do Tribunal Presidente e os Srs. Vogais que abaixo assinam para audiência relativa ao Proc. nº 3446/83 JCJ - Goiânia /, em que são partes, Lourival Peixoto de Souza e SNCI Centro Oeste Artigos Domésticos Ltda.

As 13 hs. e 45 min., foram apregoadas as partes. Presentes ambas. A recda. representada pelo Sr. Henrique Luis Soares da Silva. A seguir, a recda. apresentou defesa acompanhada de documentos.

Sem êxito a conciliação.

As partes, em três dias, o recto. a partir do dia 07 de maio/84, oportunidade em que falará sobre os documentos, e a recda a partir do dia 14.maio.84, deverão especificar as provas que pretendem produzir, esclarecendo, com detalhes, os fatos que serão provados, pena de preclusão.

PROSSEGUIMENTO: dia 30.julh.84, às 13,40 horas, para depoimento pessoal das partes, sob pena de confesso, e para deliberação sobre provas, cientes.

Às 14,02 horas, suspendeu-se a audiência.


Juiz do Trabalho
Salva-Luza Quimaraes de Mello
Juiz do Trabalho Substituto
Vogal R. dos Empregadores


Vogal R. dos Empregados


Lourival Peixoto de Souza

GOIÂNIA-GO., 25 de fevereiro de 1.984.

EXMO. SR. DR. JUIZ PRESIDENTE DESTA
MM. JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

N E S T A

MM. Juiz:

Vimos com esta apresentar a V.Exa., o Sr.
HENRIQUE LUIS SOARES DA SILVA, portador da Carteira Profissional nº.
57.697 série 434, que, como nosso Preposto, nos representará perante
essa MM. Junta de Conciliação na Reclamação Trabalhista proposta em fa
ce de S.N.C.I. - CENTRO OESTE ARTIGOS DOMESTICOS LTDA. (MASSA FALIDA).

Aproveitamos o ensejo para apresentar a
V.Exa., os nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


PREPOSTO DO SINDICATO DA MASSA FALIDA
SNCI-CENTRO OESTE- Art. Dom.Ltda.

Emygdio Sasse

EXMO. SR. DR. JUIZ PRESIDENTE DA 1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE GOIÂNIA-GO. 10

REF.: PROCESSO 3.225/83

SNCI- CENTRO OESTE ARTIGOS DOMÉSTICOS LTDA., Massa Falida , nos autos do processo em referência, em que contende com LOURIVAL PEIXOTO DE SOUZA, vem, através da presente, oferecer sua Contestação, para no final requerer conforme segue:

PRELIMINARMENTE

A reclamada contesta o valor da média salarial do reclamante, por ser irreal.

NO MÉRITO

A média correta do reclamante é R\$145.364,00, referente a parte fixa, comissões e repouso semanal remunerado.

A reclamada reconhece devido as parcelas referente/ à 11/12 de 13º salário no valor de R\$133.250,37, férias vencidas do período de 82/83 no valor de R\$145.364,00. Desconto do I.A.P.A.S. R\$45.049,26. Desta forma/ a reclamada reconhece o valor de R\$233.565,11, referente as parcelas mencionadas, pelo que requer que o reclamante seja habilitado na Massa Falida junto a 6ª Vara/ de Falências e Concordatas do Rio de Janeiro-RJ., situado na Rua Dom Manoel, nº. 29 - 4º Andar, Rio de Janeiro - RJ..

A parcela de Aviso Prévio no valor de R\$145.364,00, e salário retido ref. a 20 dias do mês de outubro/83, improcedem pois a reclamada efetuou o pagamento relativo a essas parcelas dia 16/12/83, pelo cheque de nº. 61496401 - BANERJ, conforme recibo ora juntado.

Tendo em vista o exposto, a reclamada pede a improcedência da ação por ser de inteira justiça.

Têrmos em que
P. deferimento

GOIÂNIA-GO., 12 de ABRIL de 1.984.


SSCI - Centro-Oeste Artigos Dom. Ltda.

ANEXO A CF.DRH,Nº 018/83

GOIÂNIA-GO. , 20 de OUTUBRO de 1983.

ILMO. (A)

SR. LOURIVAL PEIXOTO DE SOUZA

N E S T A

Prezado(a) Senhor(a):

Tem a presente o fim especial de comunicar a V.Sa., que, por motivo de Ordem Administrativa, seus serviços serão dispensados dentro de 30 (trinta) dias, a contar desta data.

Tal comunicação é feita em cumprimento ao disposto no Art. 487 da Consolidação das Leis Trabalhistas.

Solicitamos confirmar o recebimento da presente mediante a seu "CIENTE" na cópia anexa.

Sem mais,

Firmamos nos,


SNCI - Centro - Oeste Artigos Dom. Ltda.

OBSERVAÇÃO:

- () COM COMPARECIMENTO AO TRABALHO
(X) SEM COMPARECIMENTO AO TRABALHO



12

R E C E I B O

Recebi da firma SNCI-CENTRO OESTE- Art.
Dom. Ltda., através do cheque nº 61496401,
no valor de Cr\$ 229.631,03, referente a saldo de sa
lário do período de 01/10 à 19/11/83, pelo que dou plena
quitação.

Rio de Janeiro, 16 de dezembro de 1.983

Lourival Peixoto de Souza

LOURIVAL PEIXOTO DE SOUZA

H-0459-1

CAIXA PAGADOR

RUBRICA DA EMISSÃO

COMPROVANTE

RECIBO A IMPORTANCIA LIQUIDA DO LADO

ASSINATURA DO EMPREGADO

Lucival Peixoto de Souza

S.N.C.I. CENTRO-DESTE ARTIGOS DOM. LTDA						EMPRESA	
LUCIVAL PEIXOTO DE SOUZA						H0459	
NOME						METRÔMETRO	
39000	00000	216	00000	000	10/82		
CAT PROFI	FUNÇÃO	LOTAÇÃO	DESTINO	VERBA	COM		
COD	DISCRIMINAÇÃO				IMPONTUALIDADE/PRAZO	IMPORTANCIA	
PROVENTOS							
0102	SALARIO NO MES					21.243,00	
0106	SALARIO FAMILIA					1.440,00	
0120	COMISSAO					34.123,08	
0128	PREMIO					24.250,00	
0133	REPOUSO SEMANAL REMUN					10.464,18	
DESCONTOS							
2006	FUNDO BENEFIC.-MENSAL					1.801,60	
2013	ADIANT.DE SALARIO					21.243,00	
3116	COMPRAS FUNCIONARIOS					3.828,00	
4001	INPS					8.107,22	
4107	FINANCIAMENTO COROA				9	6.560,00	
Nº DA CONTA BANCARIA		TOTAL DE PARCELAS PAGAS		TOTAL DE DESCONTOS		LIQUIDO A RECEBER	
06666666		91.520,26		41.539,82		49.980,44	
116							

RECIBO DE PAGAMENTO

CAIXA PAGADOR

RUBRICA DA EMISSÃO

COMPROVANTE

RECIBO A IMPORTANCIA LIQUIDA DO LADO

ASSINATURA DO EMPREGADO

Lucival Peixoto de Souza

S.N.C.I. CENTRO-DESTE ARTIGOS DOM. LTDA						EMPRESA	
LUCIVAL PEIXOTO DE SOUZA						H0459	
NOME						METRÔMETRO	
39000	00000	216	00000	000	11/82		
CAT PROFI	FUNÇÃO	LOTAÇÃO	DESTINO	VERBA	COM		
COD	DISCRIMINAÇÃO				IMPONTUALIDADE/PRAZO	IMPORTANCIA	
PROVENTOS							
0102	SALARIO NO MES					21.243,00	
0106	SALARIO FAMILIA					2.073,60	
0120	COMISSAO					47.741,42	
0128	PREMIO					25.650,00	
0133	REPOLSO SEMANAL REMUN					12.722,80	
DESCONTOS							
2006	FUNDO BENEFIC.-MENSAL					2.147,14	
2013	ADIANT.DE SALARIO					21.243,00	
4001	INPS					9.662,15	
4101	IMPOSTO DE RENDA					0,00	
4107	FINANCIAMENTO COROA				9	6.560,00	
Nº DA CONTA BANCARIA		TOTAL DE PARCELAS PAGAS		TOTAL DE DESCONTOS		LIQUIDO A RECEBER	
06666666		109.420,88		39.612,29		69.818,59	
116							

RECIBO DE PAGAMENTO

AGAPRESS - 9347/RJ

AGAPRINT 2152/R2

CAIXA PAGADOR

RUBRICA DA EMISSÃO

COMPROVANTE

RECIBO A IMPORTÂNCIA LÍQUIDA AO LADO

ASSINATURA DO EMPREGADO

12/01/82

Leurival Peixoto de Souza

S.N.C.1. CENTRO-DESTE ARTIGOS DOM. LTDA

LEURIVAL PEIXOTO DE SOUZA

H0459

39000

00000

216

00000

000

12/82

000

DISCRIMINAÇÃO

IMPORTE
DATA/PERÍODO

IMPORTÂNCIA

PROVENTOS

0102	SALARIO NO MES	01-0	20.534,90
0106	SALARIO FAMILIA	01-0	2.073,50
0120	COMISSAO	01-0	67.782,31
0128	PREMIO	01-0	22.500,00
0133	REPOUSO SEMANAL REMUN.		13.515,29

DESCONTOS

2006	FUNDO BENEFIC.-MENSAL		2.486,65
2013	ADIANT.DE SALARIO		21.243,00
4001	INPS		11.189,92
4101	IMPOSTO DE RENDA		0,00
4107	FINANCIAMENTO COROA	7	6.550,00

Nº DA CONTA
BANCARIA
000000000
115

TOTAL DE PARCELAS
PAGAS
126.406,10

TOTAL DE DESCONTOS
41.479,57

LÍQUIDO A RECEBER
84.926,53

RECIBO DE PAGAMENTO

S.N.C.1. CENTRO-DESTE ARTIGOS DOM. LTDA

LEURIVAL PEIXOTO DE SOUZA

H0459

39000

00000

216

00000

000

01/82

000

DISCRIMINAÇÃO

IMPORTE
DATA/PERÍODO

IMPORTÂNCIA

PROVENTOS

0106	SALARIO FAMILIA		2.073,50
0111	FERIAS		17.578,00
0120	DIF COMISSAO		7.430,00
0133	DIF REPOUSO SEMANAL R		1.703,00
0164	CCMPLEM. 13.SALARIO		6.245,00

DESCONTOS

2003	ADIANT. DE FERIAS		62.078,37
2004	PREVID. 13. SALARIO		24,87
2005	LÍQUID. ADIANT. 13. SAL.		8.584,93
2006	FUNDO BENEFIC.-MENSAL		1.900,00
2013	ADIANT. DE SALARIO		9.313,00
4001	INPS		8.351,00
4107	FINANCIAMENTO COROA	7	6.500,00

Nº DA CONTA
BANCARIA
000000000
105

TOTAL DE PARCELAS
PAGAS
97.514,02

TOTAL DE DESCONTOS
97.361,30

LÍQUIDO A RECEBER
152,72

RECIBO DE PAGAMENTO

AGAPRINT 2152/82

CAIXA PAGADOR

COMPROVANTE

RUBRICA DA EMISSÃO

RECEBI A IMPORTÂNCIA QUINDA AO LADO.

RECEBI A IMPORTÂNCIA QUINDA AO LADO.

ASSINATURA DO EMPREGADO

EM 1/1

Lourival Peixoto de Souza

S.N.C.I. CENTRO-OESTE ARTIGOS DOM. LTDA

EMPRESA

LOURIVAL PEIXOTO DE SOUZA

NOME

39000

CAT. PROF.

00000

FUNÇÃO

216

LOTACAO

00000

DESTINO

000

VERBA

02/83

DATA

COD	DISCRIMINAÇÃO	IMPORTE DADE, PRAZO	IMPORTANCIA	
PROVENTOS				
0102	SALARIO NO MES		21.243,00	
0106	SALARIO FAMILIA		2.073,60	
0111	DIF. FERIAS		4.882,00	
0120	COMISSAO		74.953,18	
0128	PREMIO		43.200,00	
0133	REPOUSO SEMANAL REMUN.		16.990,50	
DESCONTOS				
2006	FUNDO BENEFIC.-MENSAL		3.225,37	
2013	ADIANT.DE SALARIO		21.243,00	
2041	MEDICAMENTOS		4.557,00	
2041	MEDICAMENTOS		1.266,00	
4001	INPS		14.514,16	
4101	IMPOSTO DE RENDA		0,00	
4107	FINANCIAMENTO CORCA	6	6.560,00	
Nº DA CONTA BANCARIA		TOTAL DE PARCELAS PAGAS	TOTAL DE DESCONTOS	LÍQUIDO A RECEBER
06666666		163.342,28	51.365,53	111.976,73
107				

RECIBO DE PAGAMENTO

AGAPRINT 111082

CAIXA PAGADOR

COMPROVANTE

RUBRICA DA EMISSÃO

RECEBI A IMPORTÂNCIA LÍQUIDA AO LADO.

RECEBI A IMPORTÂNCIA LÍQUIDA AO LADO.

ASSINATURA DO EMPREGADO

EM 03/03/83

Lourival Peixoto de Souza

S.N.C.I. CENTRO-OESTE ARTIGOS DOM. LTDA

EMPRESA

LOURIVAL PEIXOTO DE SOUZA

NOME

39000

CAT. PROF.

00000

FUNÇÃO

216

LOTACAO

00000

DESTINO

000

VERBA

03/83

DATA

COD	DISCRIMINAÇÃO	IMPORTE DADE, PRAZO	IMPORTANCIA	
PROVENTOS				
0102	SALARIO NO MES		21.243,00	
0106	SALARIO FAMILIA		2.073,60	
0120	COMISSAO		53.317,74	
0128	PREMIO		2.750,00	
0133	REPOUSO SEMANAL REMUN.		8.303,63	
DESCONTOS				
2006	FUNDO BENEFIC.-MENSAL		1.712,28	
2013	ADIANT.DE SALARIO		21.243,00	
3117	CONTRIBUICAO SINDICAL		5.375,62	
4001	INPS		7.491,25	
4107	FINANCIAMENTO CORCA	4	6.560,00	
Nº DA CONTA BANCARIA		TOTAL DE PARCELAS PAGAS	TOTAL DE DESCONTOS	LÍQUIDO A RECEBER
06666666		87.687,97	42.382,15	45.305,82
109				

RECIBO DE PAGAMENTO



AGUINTE 111083

CAIXA PAGADOR

RUBRICA DA EMISSÃO

COMPROVANTE

18/5/83
Lourival Peixoto de Souza
RECIBO DE PAGAMENTO
ASSINATURA DO EMPREGADO

S.N.C.I. CENTRO-OESTE ARTIGOS DOM. LTDA						16
EMPRESA						
LOURIVAL PEIXOTO DE SOUZA					H0459	
NOME						
39000	00000	216	00000	000	04/83	
CAT. PRO	FUNCAO	LOTACAO	DESTINO	VERBA	COM	
COD	DISCRIMINACAO			IMPORTANCIA DADE/PAZO	IMPORTANCIA	
PROVENTOS						
0102	SALARIO NO MES				30.294,00	
0106	SALARIO FAMILIA				2.073,60	
0120	COMISSAO				70.202,93	
0128	PREMIO				40.980,00	
0133	REPOUSO SEMANAL REMUN				17.083,90	
DESCONTOS						
2006	FUNDO BENEFIC.-MENSAL				3.171,21	
2013	ADIANT.DE SALARIO				30.294,00	
2041	MEDICAMENTOS				8.498,00	
4001	INPS				14.270,47	
4101	IMPOSTO DE RENDA				0,00	
4107	FINANCIAMENTO CORCA			3	6.560,00	
Nº DA CONTA BANCARIA		TOTAL DE PARCELAS PAGAS		TOTAL DE DESCONTOS		
06666666		160.634,43		62.793,68		
106				57.840,75		

RECIBO DE PAGAMENTO

AGUINTE 111083

CAIXA PAGADOR

RUBRICA DA EMISSÃO

COMPROVANTE

17/06/83
Lourival Peixoto de Souza
RECIBO DE PAGAMENTO
ASSINATURA DO EMPREGADO

S.N.C.I. CENTRO-OESTE ARTIGOS DOM. LTDA						
EMPRESA						
LOURIVAL PEIXOTO DE SOUZA					H0459	
NOME						
39000	00000	216	00000	000	05/83	
CAT. PRO	FUNCAO	LOTACAO	DESTINO	VERBA	COM	
COD	DISCRIMINACAO			IMPORTANCIA DADE/PAZO	IMPORTANCIA	
PROVENTOS						
0102	SALARIO NO MES				30.800,00	
0106	SALARIO FAMILIA				3.060,00	
0120	COMISSAO				82.267,97	
0128	PREMIO				44.690,00	
0133	REPOUSO SEMANAL REMUN				19.909,91	
DESCONTOS						
2006	FUNDO BENEFIC.-MENSAL				3.549,35	
2013	ADIANT.DE SALARIO				30.294,00	
2041	MEDICAMENTOS				6.493,00	
4001	INPS				15.972,10	
4101	IMPOSTO DE RENDA				0,00	
4107	FINANCIAMENTO CORCA			2	6.560,00	
Nº DA CONTA BANCARIA		TOTAL DE PARCELAS PAGAS		TOTAL DE DESCONTOS		
06666666		180.527,88		62.618,62		
106				117.909,26		

RECIBO DE PAGAMENTO

AGABRINT 1110R3

CAIXA PAGADOR

RUBRICA DA EMISSÃO

COMPROVANTE

RECEBI A IMPORTÂNCIA LIQUIDADA PAGO
Lourival Peixoto de Souza
ASSINATURA DO EMPREGADO

S.N.C.I. CENTRO-DESTE ARTIGOS DOM. LTDA				EMPRESA	
LOURIVAL PEIXOTO DE SOUZA				HC459	
NOME				MATRÍCULA	
39000	00000	216	00000	000	07/83
CAT. PROF.	FUNÇÃO	LOTACAO	DESTINO	VERBA	COMP.
COD	DISCRIMINAÇÃO	IMPONTUALIDADE/PRAZO	IMPORTÂNCIA		
PROVENTOS					
0102	DIF. SALARIO NO MES		2.118,00		
0102	SALARIO NO MES		31.506,00		
0106	SALARIO FAMILIA		3.060,00		
0120	COMISSAO		82.113,43		
0128	PREMIO		24.736,00		
0128	PREMIO		18.000,00		
0133	REPOUSO SEMANAL REMUN		16.569,85		
DESCONTOS					
2006	FUNDO BENEFIC.-MENSAL		1,00		
2013	ADIANT. DE SALARIO		30.294,00		
2013	ADIANT. DE SALARIO		18.000,00		
2041	MEDICAMENTOS		3.009,00		
4001	INPS		15.785,85		
4101	IMPOSTO DE RENDA		0,00		
4107	FINANCIAMENTO CURCA	1	6.560,00		
Nº DA CONTA BANCARIA	TOTAL DE PARCELAS PAGAS	TOTAL DE DESCONTOS	LIQUIDO A RECEBER		
06666666	176.503,32	73.653,85	104.849,43		
107					

RECIBO DE PAGAMENTO

AGABRINT 1110R3

CAIXA PAGADOR

RUBRICA DA EMISSÃO

COMPROVANTE

RECEBI A IMPORTÂNCIA LIQUIDA DO LADO
Lourival Peixoto de Souza
ASSINATURA DO EMPREGADO

S.N.C.I. CENTRO-DESTE ARTIGOS DOM. LTDA				EMPRESA	
LOURIVAL PEIXOTO DE SOUZA				HC459	
NOME				MATRÍCULA	
39000	00000	216	00000	000	07/83
CAT. PROF.	FUNÇÃO	LOTACAO	DESTINO	VERBA	COMP.
COD	DISCRIMINAÇÃO	IMPONTUALIDADE/PRAZO	IMPORTÂNCIA		
PROVENTOS					
0102	SALARIO NO MES	01-0	30.455,80		
0106	SALARIO FAMILIA	01-0	3.060,00		
0120	COMISSAO	01-0	32.413,98		
0128	PREMIO	01-0	36.350,00		
0133	REPOUSO SEMANAL REMUN		6.877,41		
DESCONTOS					
2013	ADIANT. DE SALARIO		31.506,00		
4001	INPS		9.283,50		
4101	IMPOSIO DE RENDA		0,00		
Nº DA CONTA BANCARIA	TOTAL DE PARCELAS PAGAS	TOTAL DE DESCONTOS	LIQUIDO A RECEBER		
06666666	109.157,19	40.789,49	68.367,70		
105					

RECIBO DE PAGAMENTO

18



AGAPRINT 1110R3

CAIXA PAGADOR

EM

RUBRICA DA EMISSÃO

RECEBI A IMPORTÂNCIA LÍQUIDA AO LADO.

ASSINATURA DO EMPREGADO

COMPROVANTE

S.N.C.I. CENTRO-LESTE ARTIGOS DOM. LTDA						EMPRESA	
LOURIVAL PEIXOTO DE SOUZA						H0459	
NOME						MATRÍCULA	
39000	00000	216	00000	000	08/83		
CAT. PROF.	FUNÇÃO	LOTAÇÃO	DESTINO	VERBA	COM.		
COD.	DISCRIMINAÇÃO			IMPONTUALIDADE/PRAZO	IMPORTANCIA		
PROVENTOS							
0102	SALARIO NO MES			02-4	28.880,48		
0106	SALARIO FAMILIA			02-4	3.060,00		
0120	COMISSAO			02-4	22.110,72		
0133	REPOUSO SEMANAL REMUN				3.274,60		
DESCONTOS							
2013	ADIANT.DE SALARIO				31.506,00		
4001	INPS				4.612,59		
Nº DA CONTA BANCARIA		TOTAL DE PARCELAS PAGAS		TOTAL DE DESCONTOS		LIQUIDO A RECEBER	
06588888		57.325,80		36.118,58		21.207,22	
100							

RECIBO DE PAGAMENTO

AGAPRINT 1110R3

CAIXA PAGADOR

EM

RUBRICA DA EMISSÃO

RECEBI A IMPORTÂNCIA LÍQUIDA AO LADO.

ASSINATURA DO EMPREGADO

COMPROVANTE

S.N.C.I. CENTRO-OESTE ARTIGOS DOM. LTDA						EMPRESA	
LOURIVAL PEIXOTO DE SOUZA						H0459	
NOME						MATRÍCULA	
39000	00000	216	00000	000	09/83		
CAT. PROF.	FUNÇÃO	LOTAÇÃO	DESTINO	VERBA	COM.		
COD.	DISCRIMINAÇÃO			IMPONTUALIDADE/PRAZO	IMPORTANCIA		
PROVENTOS							
0102	SALARIO NO MES				31.506,00		
0106	SALARIO FAMILIA				3.060,00		
0120	COMISSAO				38.248,22		
0125	COMPLEMENTO SALARIOS				48.000,00		
0128	PREMIO				600,00		
0133	REPOUSO SEMANAL REMUN				7.765,64		
DESCONTOS							
2013	ADIANT.DE SALARIO				31.506,00		
2041	MEDICAMENTOS				26.919,00		
4001	INPS				11.035,83		
4101	IMPOSTO DE RENDA				0,00		
Nº DA CONTA BANCARIA		TOTAL DE PARCELAS PAGAS		TOTAL DE DESCONTOS		LIQUIDO A RECEBER	
06688666		129.183,86		69.460,82		59.723,04	
79							

RECIBO DE PAGAMENTO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
Junta de Conciliação e Julgamento

19
10

Aos 30 dias do mês de julho do ano de 84, em sua sede, reuniu-se a 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia, presentes o MM. Juiz do Tribunal Presidente e os Srs. Vogais que abaixo assinam para audiência relativa ao Proc. nº3446/83 JCJ - Goiânia /, em que são partes Lourival Peixoto de Souza e SNCI Ltda.

Às 14 hs. e 05 min., foram apregoadas as partes. Presente apenas a Sra. Maria da P. O. de Souza que pediu a juntada de uma procuração, o que foi deferido, ausente o recte.

Face a ausência do recte., requereu a..... recda. a aplicação da pena de confissão quanto à matéria de fato.

Encerrada a instrução do feito.

Razões finais e renovação da proposta de conciliação prejudicadas.

Julgamento dia 09 próximo, às 14,30 hs.

Ciente a recda.

Às 14,15 horas, suspendeu-se a audiência.


Platon Daniel D'Amorim Filho
JUIZ DO TRABALHO
Juiz Classista Empregador


Platon Teixeira de Azevedo Filho
JUIZ DO TRABALHO
Juiz Classista Empregador


M. Guimarães
Juiz Classista Empregado

OUTORGADO: MARIA DA PENHA OLIVEIRA DE SOUZA, brasileira, solteira, comerciária, residente e domiciliada à QL 06, conjunto J, casa 9, Taguatinga - Brasília - DR, CIC nº 042869101-30.

PODERES: representá-lo perante repartições públicas federais, estaduais, municipais, entidades autárquicas e paraestatais, podendo assinar requerimentos, recursos, termos de responsabilidade, termos de caução, pedidos de restituição, correspondências, carteiras profissionais, tudo referente aos empregados do outorgante, especificamente para assinar o que for necessário para movimentação e liberação de Conta Vinculada de FGTS, Instituto Nacional de Previdência Social (INPS) e ainda junto a qualquer órgão da Justiça do Trabalho, onde poderá representar o outorgante na qualidade de seu preposto.

Rio de Janeiro, 18 de janeiro de 1984

JOSE ROBERTO MACHADO

$$\begin{array}{r} 136 \\ \times 69 \\ \hline \end{array}$$

9.º OFFICER DE NOTAS
 CGC 27.123.920/0001-08
 Av. Erasmo Braga, 115 - 1.º Pav.
 Sala C-101 - Tel. 24.1177-R.2469 RU
 YACUÍ

Dr. Marcelino Miranda
 TABELA DE PREÇOS
 Dr. Jesus V. ...
 TEC. J. ...
 M. ...
 Maria ...
 Netto

19 JAN 1950

MOACYR MARINO
 Têc. ...
 ...
 ...



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
Junta de Conciliação e Julgamento

21
20

Aos 09 dias do mês de agosto do ano de 84, em sua sede, reuniu-se a 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia, presentes o MM. Juiz do Tribunal Presidente e os Srs. Vogais que abaixo assinam para audiência relativa ao Proc. nº 3446/83 JCJ - Goiânia /, em que são partes LOURIVAL PEIXOTO DE SOUZA e SNCI CENTRO OESTE ARTIGOS DOMÉSTICOS LTDA.

As 14 hs. e 30 min., foram apregoadas as partes. Ausentes ambas.

Pela Junta foi proferida a seguinte decisão.

Vistos os autos.

LOURIVAL PEIXOTO DE SOUZA reclamou de SNCI - CENTRO OESTE ARTIGOS DOMÉSTICOS LTDA, aviso prévio, férias, 13º salário e salário retido. Alegou que foi admitido em 01.12.81 e dispensado, sem justa causa, em 20.10.83; que percebia Cr\$ 150.000,00 por mês.

Juntou os docs. de fls. 03/04.

Notificada, a recda. contestou, sustentando que a média salarial do recte. foi de Cr\$ 145.364,00; que o aviso prévio e o salário retido pleiteados foram pagos.

Trouxe os docs. de fls. 11/18.

O recte. não compareceu à audiência em que deveria depor, sob pena de confesso (fls. 19).

Sem razões finais.

Sem êxito a conciliação.

A causa tem o valor de Cr\$ 537.000,00.

TUDO EXAMINADO.

Pela pena de confissão que é aplicada ao recte., por sua ausência à audiência, conforme ata de fls. 08 e 19, tem-se que a média salarial do autor foi de Cr\$ 145.364,00.

O aviso prévio e o saldo de salário pleiteados foram pagos conforme documento de fls. 12.

22

As férias e o 13º salário pedidos serão pagos, mesmo porque foram até reconhecidos.

Ante o exposto, RESOLVE a 1ª JCJ/Goiânia-Go, por unanimidade, julgar PROCEDENTE, EM PARTE, a reclamatória, para/condenar SNCI - CENTRO OESTE ARTIGOS DOMÉSTICOS LTDA (massa falida) a pagar, em 08 dias, ao Sr. LOURIVAL PEIXOTO DE SOUZA o período de férias simples e 11/12 de 13º salário; a serem calculados à base da remuneração mensal de Cr\$145.364,00.

Incidem juros e correção monetária.

Custas, pela recda., no importe de Cr\$18.102,00, calculadas sobre Cr\$300.000,00, valor arbitrado à condenação.

Intimem-se as partes.

Nada mais. E, para constar, eu, W. de Bastos - Divina X. de Bastos - Sec.de Audiência, datilografei a presente.

Daniel Diana
Juiz Classista Empregador

Platon Teixeira de Azevedo
JUIZ DO TRABALHO

M. Guimarães
Juiz Classista Empregado

W. de Bastos



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
10ª REGIÃO
1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
de Goiânia

Notificação n.º 8879/84
proc.n.3446/83

Em 10 de agosto de 19 84

Nº

1ª JCJ-GOIANIA

1ª JCJ. notn.8879/84 de desc.n.

COMPROVANTE DE ENTREGA
DO S E E D

Nº

proc.n.3446/83

DESTINATÁRIO

LOURIVAL PEIXOTO DE SOUZA

ENDEREÇO

Rua Irlanda Qd.126 Lt.20 Jardim Europa

CIDADE

ESTADO

NESTA

RECEBIDO EM

ASSINATURA DO DESTINATÁRIO

TRT 1.1.190

GRÁFICA TRT

1ª JCJ. 1

Goiânia, 08 de 08 de 10
Diretor de Secretariado

proc.n.3446/83

Atenciosamente, Maria da Graças T. Teixeira
Téc. Judiciário

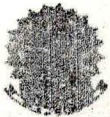
LOURIVAL PEIXOTO DE SOUZA

Rua Irlanda Qd.126 Lt.20 Jardim Europa

Ao Ilmo. Sr.

NESTA

TRT 1.1.1351



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

CEP

--	--	--	--	--

não sendo encontrado o destinatário, ou no caso de recusa do recebimento fica o correio obrigado sob pena de responsabilidade do servidor, a devolver esta no prazo de 48 horas, tudo na forma da lei parágrafo único do ARTIGO 774 da C.L.T.

ANOTAÇÕES DO SERVIDOR DO CORREIO

CERTIFICADO

colocado que nesta data foi expedido a correspondência supra através do registro

Postal n.º

de 10 de 10

Director do Cartão

Planta da Praça J. Teixeira
Téc. Judiciário

24

Expedida pelo MM. Juiz Presidente da
J.C.J. de Goiânia frente ao MM. Juiz
do Trabalho, Presidente de uma das JDJ.
do Rio de Janeiro -RJ.

O Dr. Platon Teixeira de Azevedo Filho,
Juiz do Trabalho, Presidente da Junta de Conciliação e Julga-
mento de Goiânia, na forma da lei, etc.

FAZ SABER ao MM. Juiz Presidente de uma das JCJ. do Rio
de Janeiro -RJ.

_____, ou a quem o seu honro-
so cargo estiver exercendo e o conhecimento desta haja de per-
tencer, que nos autos da reclamação JCJ nº 3446/83,
entre partes: LOURIVAL PEIXOTO DE SOUZA contra S NCI CE NTRO
OESTE ARTIGOS-DOMÉSTICOS LTDA, na pessoa do Síndico da massa falida
sr. Jose R. Machado.
por esta Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia, em au-
diência de 09 de agosto de 1984, às 14:30
horas, foi proferida a sentença constante da cópia anexa.

Como o reclamado tem seu domicílio nessa cida-
de depreco a V.Exa. que após exarar o respeitável CUMpra - SE,
determine a notificação de SNCI Centro Oeste Art.Dom.Ltda, na pessoa
do síndico Jose R.Machado, encontrado à Rua da Assembléia
n.10 Grup 3315/16 Fio de Janeiro -RJ.

V.Exa., assim procedendo estará fazendo justiça às partes
e a esta Junta especial mercê.

Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento de Goiã-
nia, aos 10 de agosto de 1984.

Eu, Paulo Roberto Almeida da Silva e Souza, datilografei a
presente e, eu, _____, Diretor de Secretaria, subscrevi.

CERTIDÃO

Cópia que nesta data foi expedida e
correspondência supra através do registro

Postal n.º

Goiânia, _____

de _____

de _____

de _____

de _____

de _____

Juiz Presidente

N.º 2212-84

JUSTIÇA DO TRABALHO



PODER JUDICIÁRIO

19ª

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

N.º 2212/84

Resultado:

Valor

CUSTAS CR\$

RTE: LOURIVAL PEIKOTO DE SOUZA

RDO: SINCI CENTRO OESTE ARTIGOS DOMÉSTICOS LTDA.

OBJETO: CARTA PRECATÓRIA NOTIFICATÓRIA

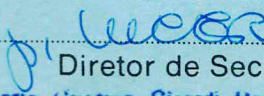
AUTUAÇÃO

Aos 21 dias do mês de agosto

de 1984, nesta cidade do Rio de Janeiro e na

Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento

autuo a precatória que se segue.


Diretor de Secretaria
Maria Cristina Girardi Rodrigues
Atendente Judiciário "A"

AUDIÊNCIA

2212.84

24-8-84

96

2

CARTA PRECATÓRIA DE NOTIFICAÇÃO DE SENTENÇA

Nº 78/84

L. R. I. 1ª REGIÃO S. R. R. DISTRIBUIDOR N.º PROT. <u>4184</u> EM <u>20/08/84</u>	DISTRIBUIDA A <u>193 JUNTA</u> Em <u>20/08/84</u> JUIZ-DISTRIBUIDOR
--	---

Expedida pelo MM. Juiz Presidente da J.C.J. de Goiânia frente ao MM. Juiz do Trabalho, Presidente de uma das J.C.J. do Rio de Janeiro -RJ.

O Dr. Platon Teixeira de Azevedo Filho, Juiz do Trabalho, Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia, na forma da lei, etc.

FAZ SABER ao MM. Juiz Presidente de uma das J.C.J. do Rio de Janeiro -RJ.

_____, ou a quem o seu honroso cargo estiver exercendo e o conhecimento desta haja de pertencer, que nos autos da reclamação JCJ nº 3446/83, entre partes: LOURIVAL PEIXOTO DE SOUZA contra S NCI CE NTRO OESTE ARTIGOS-DOMÉSTICOS LTDA, na pessoa do Síndico da massa falida Sr. Jose R. Machado. por esta Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia, em audiência de 09 de agosto de 1984, às 14:30 horas, foi proferida a sentença constante da cópia anexa.

Como o reclamado tem seu domicílio nessa cidade de depreco a V.Exa. que após exarar o respeitável CUMpra - SE, determine a notificação de SNCI Centro Oeste Art.Dom.Ltda, na pessoa do Síndico Jose R.Machado, encontrado à Rua da Assembléia n.10 Grup 3315/16 Rio de Janeiro -RJ.

V.Exa., assim procedendo estará fazendo justiça às partes e a esta Junta especial mercê.

Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia, aos 10 de agosto de 1984.

Eu, [assinatura], Aux. Judiciário, datilografei a presente e, eu, [assinatura], Diretor de Secretaria, subscrevi.

[assinatura]
Juiz Presidente



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
19.ª Junta de Conciliação e Julgamento RJ
PALÁCIO DO TRABALHO

ENDEREÇO: Av. Pres. Antonio Carlos, 251 - 2.º andar
26020 - RJ PROC. 2212/84
RTE.: LOURIVAL P. DE SOUZA
END.:
RDO.: SNCI CENTRO OESTE ARTIGOS DOMÉSTICOS LTDA.
END.:

Através da presente, fica V.Sa. intimado para o fim declarado do item 03

- (..... três).
- () 01 Comparecer a audiência: dia / / , às horas
- () 02 Prestar depoimento como testemunha: dia / / às horas.
A AUSÊNCIA IMPORTARÁ NA APLICAÇÃO DE MULTA DE ATÉ UM SALÁRIO MÍNIMO, ALÉM DE CONDUÇÃO COERCITIVA.
- (☒) 03 Tomar ciência da decisão, cuja cópia segue anexa.
- () 04 Contra-arrazoar o recurso ordinário de fls. , em 8 dias.
- () 05 Contra-minutar o agravo de fls. , em 8 dias.
- () 06 Manifestar-se sobre embargos a execução, em 5 dias.
- () 07 Contestar embargos de terceiros, em 10 dias.
- () 08 Apresentar cálculos ou artigos de liquidação, COM CÓPIA.
- () 09 Manifestar-se sobre cálculo ou artigos de liquidação, cópia anexa, em 15 dias, VALENDO O SILÊNCIO COMO CONCORDÂNCIA.
- () 10 Assinar termo de compromisso como perito ou assistente.
- () 11 Dar início a perícia: dia / / , às horas.
- () 12 Falar sobre laudo pericial de fls. , em dias
- () 13 Fornecer variação salarial para cálculo do FGTS
- () 14 Falar sobre cálculos da Contadoria de , de fls
no valor de Cr\$, no prazo de 5 dias, VALENDO O SILÊNCIO COMO CONCORDÂNCIA (desnecessário manifestar-se, se estiver de acordo).
- () 15 Comparecer a Secretaria da Junta dia / / às horas para anotação da Carteira de Trabalho.
- () 16 Entregar a AM do FGTS código , na Secretaria da Junta, em 5 dias, sob pena, de serem procedidos cálculos pela Contadoria.
- () 17 Pagar/Depositar Cr\$
- () 18

PRAZO:

PENA DE:

Em ... 10 ... / ... 9 ... / ... 84 ...

.....
Maria Madalena dos Santos
Aux. Judiciário



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

19ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Proc. 2212/84 ;

SNGI CENTO OESTE DE ARTIGOS DOMÉSTICOS LTDA.

A/C: SÍNDICO JOSÉ R. MACHADO

RUA DA ASSEMBLEIA, 10 - GR. 3315/16

20011

CERTIFICO que, nesta data, foi notificado:

• Rda pelo registrado n.º 375-283
Em 2 de 9 de 1984 (4º f.)

Maria Madalena dos Santos
Aux. Judiciário

98
m
m

CONCLUSÃO
NESTA DATA FAÇO CONCLUIR OS PRESEN-
TES AUTOS AO DR. DR. PRESIDENTE.

21 DE 9 DE 84

Chão de Escritório

ATILIA DE MORAES
Juiz de Direito

Devolva ao Juízo Deprecante,
c/ nossas homenagens.

Em 1/11/84

[Handwritten Signature]
Juiz

19ª

Ofício 19ª-JCJ-nº 752/84

Ref. Proc. 19ª-JCJ-nº 2212/84

Em 25 de setembro de 1984

MM. Dr. Juiz:

Devolvo a V. Exa., devidamente cumprida, a Carta Precatória Notificatória, daí oriunda que aqui tomou o nº 19ª-JCJ-2212/84, entre partes: LOURIVAL PEIXOTO DE SOUZA, reclamante, contra SNCI CENTRO OESTE ARTIGOS DOMÉSTICOS LTDA., reclamada.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Exa., protestos de elevada estima e consideração.

ELZA FERREIRA NEVES

Juiza Presidente

Exmo. Sr. Dr.

PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

DD. Juiz Presidente da JCJ de Goiânia

GOIÂNIA - ESTADO DE GOIÁS

74.000

egm



CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao

MM. Juiz Presidente.

Aos 08

de

10

de 1984

Diretor de Secretaria

CONCLUSOS

Manoel Francisco Martins
Executante C

J. cls.

08-10-84-251

Platon Teixeira de Azevedo Filho
JUIZ DO TRABALHO

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao

MM. Juiz Presidente.

Aos 09 de 10 de 1984

Diretor de Secretaria [assinatura]

CONCLUSOS

Manoel Francisco Martins
Executante C

Certifique-se o decurso do
prazo recursal. Feito, à
execução da sentença.

Go. 11.10.84-554
[assinatura]

Plácido Teixeira de Azevedo Filho
JUIZ DO TRABALHO

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, nesta data, decorreu
o prazo recursal
Goiania, 26 de 10 de 84 - 694.
[assinatura]

CHEFE DE SECRETARIA

Paulo Roberto Fleury da Silva e Souza
Diretor de Secretaria - 2.ª JOJ
Goiania - Go.

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao

Snr. PRESIDENTE

Aos 26 de 10 de 1984 - 694.

Diretor de Secretaria [assinatura]

CONCLUSOS

Paulo Roberto Fleury da Silva e Souza
Diretor de Secretaria - 2.ª JOJ
Goiania - Go.

A' execução.

Go. 26.10.84-694
[assinatura]

Plácido Teixeira de Azevedo Filho
JUIZ DO TRABALHO

REMESSA

Nesta data, faço remessa dos presentes autos ao
setor de cálculos

Goiânia, 31 de outubro de 1984 - 4.

1/ Secretário

Raquel Rezende de Oliveira
Téc. Judiciário



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 10ª REGIÃO

PROCESSO Nº 3.446/83 - 1a. JOT

CÁLCULOS DE LIQUIDAÇÃO

FÉRIAS	Cr\$	145.364,00
13ª SAL. PROP. (11/12)	Cr\$	133.250,00
SUB TOTAL	Cr\$	278.614,00
CM 4º trim/83-2,030	Cr\$	565.586,00
JUROS	Cr\$	50.652,00
TOTAL DO RECLAMANTE	Cr\$	894.852,00
CUSTAS PROCESSUAIS	Cr\$	31.628,00
EMENDAMENTOS	Cr\$	36.987,00
TOTAL DEVIDO P/RECLAMADA	Cr\$	963.467,00

GOIÂNIA, 06/NOVEMBRO/1984

Rosana Fleury
CÁLCULISTA

M. Prado
Márcia Santos do Prado
Assistente Chefe da Seção de Cálculos de
Liquidação Judicial e Custas de Goiânia

/DANF.

32

PODER JUBICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO JULGAMENTO DE GOIÂNIA-Go.

C.P. nº .137/84

CARTA PRECATÓRIA PARA INCLUSÃO DE CRÉDITO JUNTO AO JUIZO FALIMENTAR B

JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE DA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGA- MENTO DE GOIÂNIA-Go . SECRETARIA Rua 88 nº 25-1º andar S.Sul-Goiânia-Go. CEP: 74 000	CARTA PRECATÓRIA, expedida pe- lo Doutor Juiz Presidente da / 1ª Junta de Conciliação e Jul- gamento de Goiânia-Go. e diri- gida ao MM.Juiz Presidente do Distribuidor dos Feitos Traba- lhistas no Rio de Janeiro-Rj./ Av.Pres. Antonio Carlos, 251-2º an- dar-CEP: 20 231-RJ.
---	---

O Doutor PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO, Juiz Presidente da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento do Estado de Goiás-Go.

F A Z S A B E R ao MM.Doutor Juiz Presidente de uma das / J.C.J.do Rio de Janeiro/RJ. que tramita por esta Junta uma ação trabalhista movida por LOURIVAL PEIXOTO DE SOUZA contra SNCI-CENTRO / OESTE ARTIGOS DOMEST.LTDA., nos autos do processo 3.446/83, foi determinada a expedição da presente Carta Precatória para inclusão do crédito do reclamante, e da UNIÃO FEDERAL, nos autos do Processo supracitado, desta Junta no valor de CR\$963.467,00, (novecentos e sessenta mil, quatrocentos e sessenta e sete cruzeiros), sendo CR\$894.852,00 (oitocentos e noventa e quatro mil, oitocentos e cinquenta e dois cruzeiros), pertencentes ao reclamante e CR\$68.615,00 (sessenta e oito mil, seiscentos e quinze cruzeiros), relativos às custas e molumentos. A / executada teve sua Falência decretada através do Juiz da 6ª Vara de Falências e Concordatas do Rio de Janeiro, sendo nomeado Síndico Dr. José Roberto Machado, com escritório na Rua da Assembleia nº 10-conj 3.315/16-RJ.

Cumprindo esta precatória, fará V.Exa. Justiça às partes e a mim especial mercê o que também farei quando deprecado por V:Exa. Dada e passada nesta Cidade de Goiânia-, Estado de Goiás, aos 13 dias do mês/ de novembro do ano de 1984. Eu, *Luiz*, Madas Graças Assis-Téc.jud., da tilografei. E eu, *S*, Paulo R. ~~Filho~~ da S.e Souza, Diretor de Secretaria, subscrevi.

Platon Teixeira de Azevedo Filho
PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

JUIZ PRESIDENTE

CERTIDÃO ref

Certifico que nesta data foi expedida a
correspondência supra através do registro

Postal n.º 795546
Goiania, 28 de 11 de 1971

Maria S. Gomes T. Pereira
Diretor de Secretaria
Téc. Judiciário

JUNTADA

Nesta data, faço juntada, aos presentes autos de

do Processo nº 9531/81

Aos 28 de dezembro de 1971

X Diretor de Secretaria David Ferreira dos Santos

David Ferreira dos Santos
Atendente Judiciário



7. 34
p.03.12.84
Platon Teixeira de Azevedo Filho
JUIZ DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA PRIMEIRA REGIÃO

OFICIO Nº 2.531/84

DATA 27 / 11 / 84

Senhor Diretor de Secretaria :

Informamos a V.Sa. que a Carta Precatória abaixo foi distribuída para a SEXTA JUNTA, localizada na AV PRES ANTONIO CARLOS 251, 3ª andar, Cep 20020, R.J., onde deverá essa Secretaria solicitar informações.

Atenciosamente,

Cláudio do Nascimento
Téc. Judiciário

OF Nº 2.531/84

JUSTIÇA DO TRABALHO Juntas de Conciliação e Julgamento DISTRIBUIÇÃO	LOURIVAL PEIXOTO DE SOUZA		
	SNOC CENTRO OESTE DE ARTG DOMEST		
	Local:	Data: 27.11.84	Nº 2176
	CARTA PREC EXEC PROCESSO N° 137/84		
	da 1ª JOJ DE GOIANIA GO		
	BBBB		
Distribuída à		6ª	

JUNTADA

Nesta data, faço juntada, aos presentes autos de

do Pirio n 84/84

Aos 07 de dezembro de 1984 - 627

Diretor de Secretaria

David Ferreira dos Santos

Atendente Judiciário



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

6ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO RJ

Ofício nº 824/84

Em, 30 de novembro de 1984.

DO EXMO. SR. DR. JUIZ PRESIDENTE DA 6ª JCJ/RJ

AO EXMO. SR. DR. JUIZ PRESIDENTE DA 1ª JCJ/GOIÂNIA

Rua 88 nº 25- 1º andar- S.Sul- Goiânia- Go- 74000

Ref. 1ª JCJ/GO- CP nº 137/84- Proc. 3446/83

Senhor Juiz

Platon Teixeira de Azevedo Filho
JUIZ DO TRABALHO

A fim de melhor instruir os autos do Proc. 6ª JCJ/RJ-3106/84, em que são partes LOURIVAL PEIXOTO DE SOUZA, reclamante, e SNCI-CENTRO OESTE ARTIGOS DOMEST.LTDA, reclamada, solicito a V.Exª. as necessárias providências no sentido de informar a este Juízo, o endereço do reclamante conforme art. 82 da Lei de Falência.

Atenciosamente.

FABIANO MARTINS MANZINI

JUIZ

lmm/

36
α

1ª
88/85

Rua 88 nº 25 - 1ºnd. Setor Sul - CEP.74000
de Goiânia

22 janeiro 85

Exmo. Sr.

Em resposta ao Of. nº 824/84 (6ª JCJ-RJ) Proc. 3106/84) Proc. 1ª JCJ/GO. nº 3446/83, entre partes LOURIVAL PEIXOTO DE SOUZA contra SNCI-CENTRO OESTE ARTIGOS DOMÊSTICOS LTDA, informo a V. Exa. o endereço do reclamante: Rua Atlântida qd. 126 It. 20 Jardim Europa - Goiânia - GO.

Apresento a V. Exa. protestos de elevada consideração.

[Assinatura]
Platão Teixeira de Azevedo Filho
Juiz Presidente

Exmo. Sr.
Juiz Presidente da 6ª JCJ. do RJ.
Av. Pres. Antonio Carlos, 251
20000-Rio de Janeiro-RJ.

CERTIDÃO
Certifico que nesta data foi expedida a correspondência supra através do registro Postal nº Ref. 389308
Goiânia, 25 de 01 de 1985 - 6ª F
[Assinatura]
José Benedito Pinheiro
Atend. Judiciário

JUNTADA

Nesta data, faço juntada, aos presentes autos de

Rwc. N: 3106184 - C.P. 197/84

Aos 08 de 02 de 1985 - 6º f

Diretor de Secretaria [Signature]

Maria da Graças T. Teixeira
Téc. Judiciário

CERTIDÃO

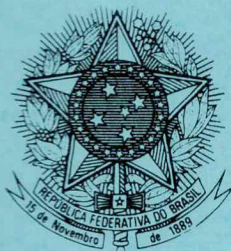
Certifico que nesta data foi expedida e
correspondente para a parte de registro

Posto no 380308
de 02 de 1985

José Benedito Pinheiro
Atend. Jurídico

Ag

JUSTIÇA DO TRABALHO



PODER JUDICIÁRIO

6ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO - RJ

N.º 3106/84

Resultado:

Valor

CUSTAS CR\$

	AUDIÊNCIA
RTE: SNCI - LOURIVAL PEIXOTO DE SOUZA	
RDO: SNCI - CENTRO OESTE ARTIGOS DOMEST. LTDA;	
OBJETO: carta precatória - 1ª JCJ/Goiânia - GO	
AUTUAÇÃO	
Aos 29 dias do mês de novembro	
de 19.84, nesta cidade do Rio de Janeiro e na	
Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento	
autuo a petição que segue	
 Diretor de Secretaria	

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO

C.P. nº .137/84

6ª AÇÃO - JULGAMENTO DE GOIÂNIA-Go.

Proc. nº 8106/84

Em 27 de 11 de 84

19-81-84

21/86

27 11 84

6-

27 11 84

JUR. DISTRIBUIDOR

CARTA PRECATÓRIA PARA INCLUSÃO DE CRÉDITO JUNTO AO JUÍZO FALIMENTAR B

JUIZ DO TRABALHO
PRESIDENTE DA JUNTA
DE
CONCILIAÇÃO E JULGA-
MENTO DE GOIÂNIA-Go.
SECRETARIA
Rua 88 nº 25-1º andar
S.Sul-Goiânia-Go.
CEP: 74 000

CARTA PRECATÓRIA, expedida pe-
lo Doutor Juiz Presidente da /
1ª Junta de Conciliação e Jul-
gamento de Goiânia-Go. e diri-
gida ao MM.Juiz Presidente do
Distribuidor dos Feitos Traba-
lhistas no Rio de Janeiro-Rj./
Av.Pres.Antonio Carlos,251-2º an-
dar-CEP: 20 231-RJ.

O Doutor PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO, Juiz Presidente da
1ª Junta de Conciliação e Julgamento do Estado de Goiás-Go.

F A Z S A B E R ao MM.Doutor Juiz Presidente de uma das /
J.C.J.do Rio de Janeiro/RJ. que tramita por esta Junta uma ação tra-
balhista movida por LOURIVAL PEIXOTO DE SOUZA contra SNCI-CENTRO /
OESTE ARTIGOS DOMEST.LTDA., nos autos do processo 3.446/83,foi deter-
minada a expedição da presente Carta Precatória para inclusão do cré-
dito do reclamante, e da UNIÃO FEDERAL, nos autos do Procdo supraci-
tado, desta Junta no valor de CR\$963.467,00,(novecentos e sessenta
mil,quatrocentos e sessenta e sete cruzeiros),sendo CR\$894.852,00(oi-
tocentos e noventa e quatro mil,oitocentos e cinquenta e dois cruzei-
ros),pertencentes ao reclamante e CR\$68.615,00(sessenta e oito mil ,
seiscentos e quinze cruzeiros),relativos às custas e molumentos.A /
executada teve sua Falência decretada através do Juiz da 6ª Vara de
Falências e Concordatas do Rio de Janeiro,sendo nomeado Sindico Dr.
José Roberto Machado, com escritório na Rua da Assembleia nº 10-conj
3.315/16-RJ.

Cumprindo esta precatória, fará V.Exa. Justiça às partes e a mim
especial mercê o que também farei quando deprecado por V:Exa.Dada e
passada nesta Cidade de Goiânia-,Estado de Goiás,aos 13 dias do mês/
de novembro do ano de 1984.Eu, *Mgs*, Madas Graças Assis-Téc.jud.,da
tilografei.E eu, *Paulo R. Fléury da S.e Souza*,Diretor de Se-
cretaria, subscrevi.

PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

JUIZ PRESIDENTE



33
A

CONCLUSÃO

29 11 14

Assinado por: [assinatura]

Chefe de Seção - RJ-1

Cumpra-se, vindo o endereço de Rte. et. 107/82 da Av. da Ta-
lemba.
17.09, 30/11/14

3

68

RJ

Ofício nº 824/84

Em, 30 de novembro de 1984.

ADATMUL

DO EXMO. SR. DR. JUIZ PRESIDENTE DA 6ª JCJ/RJ

AO EXMO. SR. DR. JUIZ PRESIDENTE DA 1ª JCJ/GOIÂNIA

Rua 88 nº 25- 1º andar- S.Sul- Goiânia- Go- 74000

Ref. 1ª JCJ/GO- CP nº 137/84- Proc. 3446/83

0-64-21.10.84-20.10.84

Senhor Juiz

A fim de melhor instruir os autos do Proc. 6ª JCJ/RJ-3106/84, em que são partes LOURIVAL PEIXOTO DE SOUZA, reclamante, e SNCI-CENTRO OESTE ARTIGOS DOMEST.LTDA, reclamada, solicito a V.Exª. as necessárias providências no sentido de informar a este Juízo, o endereço do reclamante conforme art. 82 da Lei de Falência.

Atenciosamente.

FABIANO MARTINS MANZINI

JUIZ

Requente nº 96.504

04 / 12 / 84

Para Assinatura de Figueiredo
Oficial Judiciário nº 1

lmm/

(3 dias)

JUNTADA

Nesta data, junto aos autos a petição
que se segue.

Em 30 de _____ de 19 00

Sergio Antero de Carvalho
Chefe de Secretaria - P.J. O

100 00 3548.

Em 2 de _____ de 19__

Sergio Antero de Carvalho
Chefe de Secretaria - PJ - 0



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO de Goiânia
Rua 88 nº 25 - 1ºnd. Setor Sul - CEP.74000

Ofc. nº 88/85

Em 22 de janeiro 6 de 1985.

*V. OFICÍO-RE PARA INS-
CRICÃO DOS CRÉDITOS, POR
NÉCESSIDADE-RE O EMPOREGADO
RTE. CF. ART. 82 DA LEI DE
FALÊNCIAS. Rio 29/1/85*



Exmo. Sr.

Em resposta ao Of. nº 824/84 (6ª J.C.J.-RJ) Proc.
3106/84) Proc. 1ª J.C.J./GO. nº 3446/83, entre partes LOURIVAL PEIXOTO
DE SOUZA contra SNCI-CENTRO OESTE ARTIGOS DOMÉSTICOS LTDA, informo a
V. Exa. o endereço do reclamante: Rua Irlanda qd. 126 It. 20 Jardim
Europa - Goiânia - Go.

Apresento a V. Exa. protestos de elevada
consideração.

Platon
Platon Teixeira de Azevedo Filho
Juiz Presidente

Exmo. Sr.

Juiz Presidente da 6ª J.C.J. do RJ.

Av. Pres. Antonio Carlos, 251

20000-Rio de Janeiro-RJ.

6ª

RJ

Ofício nº 52/85

Em 29-1-85

Do Juiz-Presidente da 6ª JCJ/RJ

Ao Exmº Sr. Dr. Juiz de Direito da 6ª Vara de Falências e Concor-
datas (r. D.Manuel, 29 - cep 20030)

Ref. Proc. nº 3.106/84

102.175
30 / 01 85
Serviço de Atendimento ao Cidadão
Unidade de Atendimento 01

(4.º juízo)

Senhor Juiz:

Informo a V. Exª, para efeito de habilitação e em cumprimento à carta-precatória cuja cópia anexo, que a MASSA FALIDA DA SNCI - CENTRO-OESTE ARTIGOS DOMÉSTICOS LTDA é devedora da quantia de R\$894.852 (oitocentos e noventa e quatro mil, oitocentos e cinquenta e dois cruzeiros) a LOU RIVAL PEIXOTO DE SOUZA na reclamação trabalhista nº 3.446/83 da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia e que o endereço do credor é RUA IRLANDA, QUADRA 126, LOTE 20 - / JARDIM EUROPA - GOIÂNIA (GO).

Renovo, neste ensejo, protestos de considera-
ção e apreço.

FABIANO MARTINS MANZINI

J u i z

CONCLUSÃO

Autos conclusos ao Sr. Juiz Presidente

Em 30 de

de 1985

Sergio Antero de Carvalho

Chefe de Secretaria - PJ-0

Devolva-se ao MM. Juízo deprecante.

Rio, 31/1/85

Senhor Juiz:

Informe a V. Exa. para efeito de habilitação e em cumprimento à carta-protesto que originou o processo a- cima referido, que a MASSA LÍQUIDA DA SNCI - CENTRO-ORIENTE AR- TIGOS DOMÉSTICOS LTDA é devedora da quantia de R\$8.615 (seis mil e oitocentos e quinze cruzeiros) e TAXA JUDICIAL, correspondente às custas do processo. 3.446/83 da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Colônia.

Renovo, neste ensejo, protestos de consideração

REMESSA

Para a V. Exa. faço remessa destes autos

a 1ª J. de Col. da Guanabara

J u i z

Em 31 de Janeiro de 1985

Ass



CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao

Snr. ^{PRESIDENTE}

Aos

06

de

1982

de 19

88-498

Diretor de Secretaria

CONCLUSOS

José Cirilo Corrêa
ASSISTENTE DO DIRETOR DE SECRETARIA

1ª JCM - GOIÂNIA - GO

Platão Teixeira de Almeida Filho

Go-07.02.85-521

Platão Teixeira de Almeida Filho
JUIZ DO TRABALHO

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos de

MM. Juiz Presidente.

Aos 18 de 02 de 1985-501

Diretor de Secretaria

CONCLUSOS

Maria da Graças T. Teixeira
Téc. Judiciário

ARQUIVE-SE.

Co. 11-02-85-291

Platon Teixeira Filho
JUIZ DO TRABALHO

JUNTADA

Nesta data, faço juntada, aos presentes autos

de Auto nº 385/85

Aos 18 de 06

de 1985-301

Cleusa O. Ferreira
Func. RQS.

Arquivado
em 22.02.85
caixa 27/85

45/8



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

6ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO RJ
Ofício nº 385/85 Em, 03 de junho de 1985.

Do Exmº. Sr. Juiz em Exercício na 6ª JCJ/RJ
Ao Exmº. Sr. Juiz em Exercício na 1ª JCJ/GOIÂNIA
Pç. Cívica, 9 CEP: 74000

Senhor Juiz

Dr. ds.
Co. 10.06.85-27
JUIZ DO TRABALHO

Encaminho a V.Exª ofícios nºs 730/85-L e 52/85, referentes aos autos do processo nº 6ª JCJ/RJ, 3106/84 e 1ª JCJ/GOIÂNIA-3446/83, entre partes LOURIVAL PEIXO TO DE SOUZA, reclamante e MASSA FALIDA DA SNCI-CENTRO-OESTE ARTIGOS DOMÉSTICOS LTDA, reclamada, tendo em vista a C.P. já ter sido devolvida a esse Juízo.

FABIANO MARTINS MANZINI

JUIZ

lmm*



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DA CAPITAL

JUIZO DE DIREITO DA 6ª VARA DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS
RUA DOM MANUEL, Nº 29 - 4º ANDAR



ENCAMINHE-SE
AO MM JUIZ DE PRECATÓRIO
TE. 19/29/85

Ofc. nº 730/85-L
3106/84

Rio de Janeiro, 18.04,85

Antônio de Oliveira Tavares Paes
Senhor Juiz

Tenho a honra de devolver a V. Exª. o ofício de nº 52/85, datado de 29.1.85, dessa Junta, que figura como reclamante Lourival Peixoto da Souza contra a Mª Fª de S.N.C.I. CENTRO OESTE ARTIGOS DOMÉSTICOS LTDA, para que o credor promova a Habilitação, na forma do artigo 82 da Lei de Falências e Concordatas.

Aproveito a oportunidade para renovar a V.Exª. votos de estima e distinta consideração.

ANTONIO DE OLIVEIRA TAVARES PAES
JUIZ DE DIREITO

Ao

Exmº. Sr. Dr. Juiz Presidente da 6ª Junta de Conciliação e Julgamento- Rio de Janeiro.

Av. Presid. Ant. 251/85

CEP. 20.020



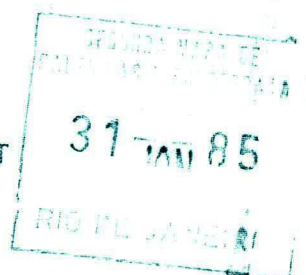
PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

6ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO RJ

Ofício nº 52/85

Em 29-1-85



Do Juiz-Presidente da 6ª JCJ/RJ

Ao Exmº Sr. Dr. Juiz de Direito da 6ª Vara de Falências e Concor-
datas (r. D.Manuel, 29 - cep 20030)

Ref. Proc. nº 3.106/84

*J. Afonso de Noro temo da
minuto
Rêo, 4.2.85.*

Senhor Juiz:

Informo a V. Exª, para efeito de habilitação e em cumprimento à carta-precatória cuja cópia anexo, que a MASSA FALIDA DA SNCI - CENTRO-OESTE ARTIGOS DOMÉSTICOS LTDA é devedora da quantia de R\$894.852 (oitocentos e noventa e quatro mil, oitocentos e cinquenta e dois cruzeiros) a LOU RIVAL PEIXOTO DE SOUZA na reclamação trabalhista nº 3.446/83 da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia e que o endereço do credor é RUA IRLANDA, QUADRA 126, LOTE 20 - / JARDIM EUROPA - GOIÂNIA (GO).

Renovo, neste ensejo, protestos de considera-
ção e apreço.

FABIANO MARTINS MANZINI
Juiz

1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE GOIÂNIA-Go.

C.P. nº .137/84

Em 3 de Nov. 72

27 11 84

CARTA PRECATÓRIA PARA INCLUSÃO DE CRÉDITOS JUNTO AO JUÍZO FALIMENTAR B

JUIZ DO TRABALHO
PRESIDENTE DA JUNTA
DE
CONCILIAÇÃO E JULGA-
MENTO DE GOIÂNIA-Go.

SECRETARIA

Rua 88 nº 25-1ª andar

S. Sul-Goiânia-Go.

CEP: 74 000

CARTA PRECATÓRIA, expedida pe-
lo Doutor Juiz Presidente da /
1ª Junta de Conciliação e Jul-
gamento de Goiânia-Go. e diri-
gida ao MJ. Juiz Presidente do
Distribuidor dos Feitos Traba-
listas no Rio de Janeiro-RJ. /
Av. Pres. Antonio Carlos, 251-2ª an-
dar-CEP: 20 231-RJ.

O Doutor PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO, Juiz Presidente da
1ª Junta de Conciliação e Julgamento do Estado de Goiás-Go.

F A Z S A B E R ao MJ. Doutor Juiz Presidente de uma das
J.C.J. do Rio de Janeiro/RJ. que tramita por esta Junta uma ação tra-
balhista movida por JOURINAL ILUMINAR DE GOIÁS contra OESTE ARTIGOS DOMEST. LTDA., nos autos do processo 3.446/83, foi deter-
minada a expedição da presente Carta Precatória para inclusão do cré-
dito do reclamante, e da UNIÃO FEDERAL, nos autos do Processo supra-
citado, desta Junta no valor de CR\$953.467,00, (novecentos e sessenta
mil, quatrocentos e sessenta e sete cruzeiros), sendo CR\$894.852,00 (oi-
tocentos e noventa e quatro mil, oitocentos e cinquenta e dois cruzei-
ros), pertencentes ao reclamante e CR\$58.615,00 (sessenta e oito mil,
seiscentos e quinze cruzeiros), relativos às custas e honorários. A
executada teve sua falência decretada através do Juiz de 1ª Instância de
Falências e Concordatas do Rio de Janeiro, sendo nomeado Síndico Dr.
José Roberto Machado, com escritório na Rua da Assembleia nº 10-conv
3.315/16-RJ.

Cumprindo esta precatória, fará V.Exa. Justiça às partes e a mim
especial mercê o que também farei quando deprecado por V.Exa. Dado
passada nesta Cidade de Goiânia-, Estado de Goiás, aos 13 dias do mês/
de novembro do ano de 1984. Eu, *M. G. Assis*, Madas Graças Assis-Téc. jud., da
tilografia. E eu, *Paulo R. Fleury*, Paulo R. Fleury da S. e Souza, Diretor de Se-
cretaria, subscrevi.

PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
JUIZ PRESIDENTE

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusões os presentes autos de
MM. Juiz Presidente.

Aos 10 de 06 de 19 85-39
Diretor de Secretaria

CONCLUSOS

Cleusa G. Ferreira

Funo. RQS.

Forneco-se certidão ao
recte., cf. Lei de Falências
e ofício retro. Int. o ms
no a vi receber a certidão.

Go. 19.06.85-49f.

Placem
JUIZ DO TRABALHO



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO (TRT - 10ª Região)

1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia

49
x

Ofício Nº 351/35

Em 20 de junho de 35

Do Juiz Presidente da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia

Ao Exmo. Sr. Juiz de Direito da Vara de Falência e Concordata de Co.Co.

Assunto: Reserva de crédito - Proc. 3446/33

Senhor Juiz de Direito.

Solicito a V. Exa. suas dignas providências, no sentido de que seja feita a reserva de crédito da importância de Cr\$ Cr\$63.615, (sessenta e oito mil e seiscentos e quinze cruzeiros), de custas processuais, referentes ao Processo nº 3446 / 33, que tramita por esta Junta, entre partes: JOURIVAL PINHO DE SOUZA reclamante, e DOCI GEMERO DE M. ARAÚJO - DOCTÓRICO SPM reclamada, cujos autos de falência correm por esse E. Juízo.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Exa. meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

[Assinatura]
JUIZ PRESIDENTE

Platon Teixeira de Azevedo Pinheiro
JUIZ DO TRABALHO

Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Vara de Falência e Concordata de Goiânia / Co.

Nesta

CEP

Via Postal
24 06
25-2-5

6ª

RJ

Ofício nº 52/85

Em 29-1-85

Do Juiz-Presidente da 6ª JCJ/RJ

Ao Exmº Sr. Dr. Juiz de Direito da 6ª Vara de Falências e Concor-
datas (r. D. Manuel, 29 - cep 20030)

Ref. Proc. nº 3.106/84

Senhor Juiz:

Informo a V. Exª, para efeito de habilitação e em cumprimento à carta-precatória cuja cópia anexo, que a MASSA FALIDA DA SNCI - CENTRO-OESTE ARTIGOS DOMÉSTICOS LTDA é devedora da quantia de R\$894.852 (oitocentos e noventa e quatro mil, oitocentos e cinquenta e dois cruzeiros) a LOU RIVAL PEIXOTO DE SOUZA na reclamação trabalhista nº 3.446/83 da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia e que o endereço do credor é RUA IRLANDA, QUADRA 126, LOTE 20 - / JARDIM EUROPA - GOIÂNIA (GO).

Renovo, neste ensejo, protestos de considera-
ção e apreço.

FABIANO MARTINS MANZINI

J u i z